



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.697, 09/07/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do PMAQ-AB Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 – Programa de Assistência Ambulatorial

10.301.0018.2.361 – Manutenção do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (**Nota:** Publicado conforme texto da Lei. Leia-se **Manutenção**)

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 16.000,00

1.48.02 - Saúde da Família (PSF)/Pab Variável ..... R\$ 16.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 3.800,00

1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável ..... R\$ 3.800,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 3.800,00

1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável ..... R\$ 3.800,00

3.3.90.36 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável ..... R\$ 5.000,00



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                            |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | R\$ 6.000,00  |
| 1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável .....        | R\$ 6.000,00  |
| 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....   | R\$ 1.000,00  |
| 1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável .....        | R\$ 1.000,00  |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....       | R\$ 25.000,00 |
| 1.48.02 – Saúde da Família (PSF)/Pab Variável .....        | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação decorrente de recursos a serem transferidos ao município pelo Ministério da Saúde, através da [Portaria nº 2.396 de 13 de Outubro de 2011](#), para manutenção do PMAQ-AB Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme [inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal no 3.388/2009](#)) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.588/2011](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de julho de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Varneli de Cássia Silveira Bemfeito**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Carlos Tiago Jorge de Azevedo**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.194 de 22.06.2012.
- Publicada em: 11.07.2012